

**ATA DA 1.192ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA**

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, com a presença dos Senhores Maurício Couto Cesar Junior (Presidente), Rodrigo Barreto (INEA/Pres), Carlos Alberto Couto da Silva Junior (INEA/VICE), Juliana Lucia Ávila (INEA/DIRLAM), Wagner Mاتیota (SEFAZ), Pedro Igor Veillard Farias (SEDEICS), Rodrigo Puccini (DRM), Marcos Fernandez (UERJ), Vanessa Monteiro Marimba dos Santos (PGE), Marcelo Kauffman (CEDAE), Jorge Peron Mendes e Kayo Vinicius Machado Romay (FIRJAN), Wallace Rezende Braz (CREA/RJ), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (ANAMMA) e Ricardo Napoleão (IBAMA). Sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: 1) **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após discussão, a Ata da reunião anterior é aprovada. 2. **PROCESSO EXT-PD/007.12307/2021 - PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO (RETORNANDO APÓS MANIFESTAÇÃO DO INSTITUTO CHICO MENDES):** O presidente faz um breve resumo do presente processo que retornou após o pedido de retirado de pauta por solicitação do IBAMA pela falta da manifestação do ICMBio. Os ofícios foram encaminhados e na semana passada recebemos a resposta. Em seguida a representante da Dirlam/INEA fez o histórico do licenciamento, explicando que o duto já estava em pré-operação e que todas as etapas anteriores (licença prévia e instalação) foram cumpridas com as condições ambientais estabelecidas. O representante do IBAMA, Ricardo Napoleão, e Sr. Maurício Muniz, do ICMBIO manifestaram-se contrariamente à missão da licença, falou do não cumprimento da condicionante relacionada à restauração de áreas degradadas na região do Complexo Boaventura desde 2008. **Considerando** o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental NEA/SERVARATPT/4390/2025, da SERVARAT/DILAM/INEA e todas as observações feitas, **COLOCADO** em votação, com **13 votos favoráveis** com uma ressalva do representante da UERJ, que se reunisse todos os interessados e que fosse montado um cronograma para que fosse encerrado esse assunto com esse passivo ambiental, e 01 voto contrário, do IBAMA, a CECA delibera pela expedição da Licença de Operação – LO para duto de transferência de GLP, denominado OCERJ 10”, com 49 km de extensão entre a Unidade de Processamento de Gás (UPGN), em Itaboraí, até o Terminal de Campos Elíseos (TECAM), em Duque de Caxias, localizado no Sistema de Dutos Itaboraí, Cachoeiras de Macacu e Guapimirim s/n, Vários Bairros. Foi proposto pelo representante da FIRJAM, o prazo de 10 anos para Licença de Operação, com 12 votos favoráveis o prazo de validade da Licença de Operação deverá ser de 06 (seis) anos. 3). **ASSUNTOS GERAIS:** O Presidente comunica da necessidade de constar em Ata, uma correção dos números do Parecer Técnico em duas Deliberações da CECA nº 6.841 e a nº 6.852, que foram aprovadas e publicada no Diário Oficial, em função de assinaturas. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por ele e por mim, Ana Cláudia dos Santos Campos, Assistente da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2026.